ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 6 de dezembro de 1961.

LEI Nº 538, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961.

Cria os Padrões de Cargos nºs 8 e 9, eleva padrões de cargos e altera a redação de diversos -- dispositivos da Lei Municipal - nº 313, de 9 de junho de 1956.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no - artº. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Ficam criados os Padrões de Cargos nºs oito (8) e nove (9), com os vencimentos mensais de -- Cr$. 32.400,00 e Cr$. 39.000,00, respectivamente.

Artº.2º - Fica elevado para o Padrão oito (8) os cargos de CONTADOR e TESOUREIRO.

Artº.3º - Fica elevado para o Padrão nove (9) os cargos de DIRETOR GERAL DA FAZENDA e ENGENHEIRO.

Artº.4º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 313 de 9 de junho de 1956, passará a ter a seguinte redação:

"Ficam estabelecidos nove (9) níveis de retribuição pecuniária para os cargos classificados, aos quais corresponderão padrões de vencimentos de - um (1) a nove (9)".

Artº.5º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 313 de 9 de junho de 1956, passará a ter a seguinte redação no item 5-Tesouraria:

"5 - Tesouraria

- Tesoureiro..... A-5/8

Artº.6º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 313 de 9 de junho de 1956, passará a ter a seguinte redação:

"O Serviço Técnico Científico (T.C.) compoende os seguintes grupos ocupacionais e cargos:

1 - ENGENHARIA

Engenheiro..... (TC) - 1/9

2 - CONTABILIDADE

Contador..... (TC) - 2/8

Diretor Geral da Fazenda..... (TC) - 2/9

Parágrafo único - O engenheiro, além dos -

Scanned by CamScanner

dos vencimentos do seu padrão, terá direito a casa de moradia, luz, água e condução que lhe serão proporcionadas pela Prefeitura, livre de pagamento.

Artº. 7º - O artigo 31 da Lei Municipal nº... 313, de 9 de junho de 1956, passará a ter a seguinte redação:

"Os vencimentos dos cargos classificados por esta Lei são os constantes da seguinte Tabela:

Padrão	Remuneração
1	Cr$.....
2	" .....
3	" .....
4	" .....
5	" .....
6	" .....
7	" .....
8	" 32.400,00
9	" 39.000,00

Artº. 8º - Os funcionários que deverão ocupar os cargos nos padrões 8 e 9, serão classificados mediante Apostila expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artº. 9º - O artigo 52º da Lei Municipal nº . 313, de 9 de junho de 1956, passará a ter a seguinte redação:

"É criado o cargo de Assessor Administrativo, cargo que será isolado, de provimento efetivo mediante recrutamento preferencial, cuja área será constituida pelos ocupantes de cargos de Padrões 8 e 9".

Artº. 10º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente da presente Lei, a dotação orçamentária do exercício de 1962.

Artº. 11º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 6 de dezembro de 1961.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner